



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 17.09.07
POR UVA 7 - 1007

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 19.09.07
POR UVA 7 - 1007

PROJETO DE LEI N.º 1591/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encetar campanha de aumento de número de veículos emplacados no Município e dá outras providências.

AUTOR:- VALDIR DA SILVA.
BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Executivo Municipal a encetar uma campanha de conscientização e de incentivo – através da imprensa escrita, falada e televisada – aos proprietários de veículos, pessoa física e jurídica para que emplaquem seus automóveis nos Despachantes oficiais do DETRAN de Sarandi, recebendo de brinde as placas a serem usadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Parágrafo Único – A Campanha terá a duração improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Fica, autorizado, mediante licitação, a contratação pelo Município dos préstimos de uma firma especializada no fabrico de placas de veículos para confeccionar os pares de placas que se fizerem necessários durante a validade da campanha.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado à abertura de crédito especial na dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2007.


Valdir da Silva,
Vereador – Autor




Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor